LEI Nº 1849/91, DE 17 DE JUNHO DE 1991

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ELEVAR O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO** deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado nos termos dos arts., 7º e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a elevar o limite para abertura de créditos suplementares no vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Anápolis, para mais 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas na Lei nº 1822, de 28 de dezembro de 1990 – Lei de Meios em vigor para o exercício de 1991.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de junho de 1991.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO